



Portarias

PORTARIA Nº 309, DE 30 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 37.099/2014,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo para realização dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 87, de 28 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de março de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 310, DE 30 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 3486/2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo para realização dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 88, de 28 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de março de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 311, DE 30 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 37.105/2014,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo para realização dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 90, de 28 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de março de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 364, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 10.685/2015,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora JURACIARA PINHO DOS SANTOS MARTINET – matrícula 21637, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IV, IX, X – 1ª parte e XI do Artigo 255; IV, V, VI e XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III, V, VI e XIII e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:



I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e...;

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço em trabalho assinado;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

VI – insubordinação grave em serviço;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 365, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 59.365/2014,

R E S O L V E:

II - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor JOSE VIEIRA DA SILVA – matrícula 3367, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X – 1ª parte do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II, III e XIII, 275 e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

X – ser assíduo e...;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.



.....”

III - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 366, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 11.038/2015,

RESOLVE:

III - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor LUIZ ROGERIO CORREA DA LUZ – matrícula 34.265, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, face aos indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IV e IX do Artigo 255; I e XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos VI e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....”

ARTIGO 255 - São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

ARTIGO 256 - Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

VI – insubordinação grave em serviço;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII;



.....”

IV - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 367, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 11.923/2015,

RESOLVE:

IV - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora SIMONE DE LIMA SILVA – matrícula 38317, titular do cargo de Médico Especialista, lotado na Secretaria de Saúde, face aos indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada



por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

V - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 368, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 14.603/2015,

RESOLVE:

V - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **EDUARDO GUSTAVO RAMOS CAMARGO** – matrícula 38255, titular do cargo de Agente de Controle de Vetores, lotado na Secretaria de Saúde, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada



por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

VI - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 369, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.254/2015,

RESOLVE:

VI - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor RAFAEL SANTOS CESAR – matrícula 33826, titular do cargo de Instrutor de Artes, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X – 1ª parte do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo [...] ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada



por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

VII - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 370, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.277/2015,

RESOLVE:

VII - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ADAUTO DAVID MONTEIRO – matrícula 24668, titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada



por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

VIII - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 371, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.289/2015,

RESOLVE:

VIII - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor MARCELO ALVES DE TOLEDO – matrícula 22339, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada



por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

IX - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 372, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.291/2015,

RESOLVE:

IX - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor MARCELO LUIZ DOS SANTOS – matrícula 23387, titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada



por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

X - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 373, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 11.913/2015,

RESOLVE:

X - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora FANI AKERMAN AUGUSTO – matrícula 20296, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, face aos indícios de infração ao disposto nos incisos III, IX e XI do Artigo 255; V do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – inciso V, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

.....”

XI - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos



Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 374, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 84, de 31/01/2012, no que se refere ao servidor CLAYTON DE OLIVEIRA – matrícula 20566, devendo o mesmo retornar à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 375, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados, a contar de 09/03/2015, os efeitos do ato que transferiu o servidor JOSÉ ROBERTO CARDOSO – matrícula 37833, para a Secretaria de Segurança Pública Municipal, devendo o mesmo retornar à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 376, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos do ato que determinou que a servidora SUELI RIBEIRO DA COSTA VICENTE – matrícula 3883, exercesse as funções que lhe fossem destinadas junto à Secretaria de Obras, devendo a mesma retornar à Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 377, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar transferida, a contar de 02/03/2015, a servidora ALINE SANTOS DA SILVA – matrícula 33799, da Secretaria de Administração e Finanças para o Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 378, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor ATILA DE MOURA – matrícula 28978, da Secretaria de Turismo e Cultura para a Secretaria de Planejamento.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 379, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferida, a contar de 25/03/2015, a servidora CRISTIANE SAVIO ZANDONADI– matrícula 1282, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferido, a contar de 25/02/2015, o servidor JOSIAS RODRIGUES– matrícula 22134, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 381, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar determinado, a contar de 11/12/2014, que o servidor MARLO ROQUE HILKERT – matrícula 28365, passe a exercer as funções que lhe forem atribuídas junto à Secretaria de Turismo e Cultura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 382, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferido, a contar de 26/02/2015, o servidor OSCAR GALVÃO DOS SANTOS – matrícula 3711, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 383, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor PEDRO NICOLA MACHADO RAMOS – matrícula 33793, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 384, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar determinado, a contar de 24/03/2015, que a servidora RAFAELA DE PAIVA ANTUNES – matrícula 30314, passe a exercer as funções que lhe forem atribuídas junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 385, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferida, a contar de 25/03/2015, a servidora ROBERTA KELLY DE FREITAS – matrícula 31792, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 386, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor SYLVIO CARLOS TESTA BRAGA – matrícula 24599, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 387, DE 07 DE ABRIL DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 212, de 27 de fevereiro de 2015, para constar que o local onde o servidor JOSÉ CLAUDEMIR LEITE exerce as funções que lhe são atribuídas é junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 387, DE 07 DE ABRIL DE 2015**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 212, de 27 de fevereiro de 2015, para constar que o local onde o servidor JOSÉ CLAUDEMIR LEITE exerce as funções que lhe são atribuídas é junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

091	30.03.15	Exonerar, a pedido e a contar de 25.03.2015, a servidora Eliana Rocha Peretti Ferreira Lopes, titular do cargo de Professor III, lotado na SEED. (Proc. nº. 18.195/15)
-----	----------	--

Editalis

PREGÃO Nº 94/1

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 94/15, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 23.04.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 07.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 95/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 95/15, que cuida da aquisição de chapas de vidro liso, canelado, martelado e massa para vidraceiro, com encerramento dia 23.04.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 07.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 96/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 96/15, que cuida da aquisição de saco plástico estéril e reagente para cloro, com encerramento dia 23.04.15 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.



PMT, aos 07.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 97/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 97/15, que cuida da aquisição de grelha F.F. articulada D 400 , com encerramento dia 23.04.15 às 16h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 07.04.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Despachos

PROCESSO Nº: 16.033/15

CARTA CONVITE Nº: 01/15

DESPACHO:

Acolho a manifestação elaborada pelo Secretário de Serviços Públicos referente a contratação de empresas para locação de contêineres marítimos e de cobertura para pavilhão duas águas para o terminal rodoviário intermunicipal provisório e determino a revogação do presente processo.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Diversos

Taubaté 03 de abril de 2015

Ofício 013/2015

COMUS Conselho Municipal de Saúde

Secretaria municipal de Saúde

Ref: Disponibilização de Atas do COMUS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 177, de 29 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO que é um órgão colegiado e deliberativo; com reuniões mensais com a participação dos Conselheiros onde vota, Delibera e Aprova Projetos, Resoluções, Atas e Parecer dando ciência a quem é de interesse, declara que as Atas dos meses 03/02, 31/03 30/04 e 05/05 ano 2014 não foram assinadas pelo Presidente Edson Gonçalves e Não foi Aprovada pela Plenária para legitimidade.

Eu Mário Romero Presidente deste Conselho a partir 10/06/2014 considero isento de qualquer ação que por ventura vier decorrer na data retroativa ao mandato da atual Gestão Junho 2014 á Junho 2016 de acordo com o Decreto 13.346 junho de 2014. Sem mais acrescentar.

Mário Romero

Presidente do COMUS

Selma Freitas Gonçalves

Secretaria-Executiva do COMUS

Taubaté, 26 de março de 2015



Parecer 003/115

De: Comissão de Saúde Conselho Municipal de Saúde (COMUS)

Para: Plenária do COMUS

Ref: Projeto PAVISA Plano de Ação da Vigilância Sanitária Anexo I Ano 2016/2019 e Anexo II Ano 2015

À Plenária do COMUS

Considerando análise da Comissão de Saúde em Reunião dia 26/03/2015 sobre Projeto PAVISA Plano de Ação da Vigilância Sanitária Anexo I Ano 2016/2019 e Anexo II Ano 2015, onde foi esclarecido durante a reunião as ações que a vigilância Sanitária pactuou como metas para fiscalização descrita no Anexo II abordando o método e as ações estratégicas de controle nas diversas áreas de competência da Vigilância Sanitária em Saúde para o quadriênio 2016/2019. No anexo I foi debatido as ações prioritárias para execução no ano de 2015 onde relaciona as atividades do setor regulado pela Vigilância Municipal a serem inspecionadas conforme anexo I da Portaria VCS 4/2011.

A Comissão de Saúde resolvem:

Recomendar: A APROVAÇÃO do PAVISA Plano de Ação da Vigilância Sanitária Anexo I Ano 2016/2019 e Anexo II Ano 2015 em Reunião Ordinária dia 30/03/2015.

Deivis de Paula Rodrigues
Comissão de Saúde

Luiz Henrique Domiciano
Coordenador Comissão Saúde

Benedito Lúcio Coelho
Comissão de Saúde

Mário Romero
Presidente do Comus